TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, BEM COMO DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA DOS ESTUDANTES, ALÉM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL DO MEIO RURAL.

1.1 O fornecimento dos itens deverá obedecer obrigatoriamente a especificação constante na tabela abaixo e demais termos deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MAXIMO	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI,** GRANDE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	UND.	R$ 5,06	2.000	R$ 10.120,00
2	**ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 4,35	9.500	R$ 41.325,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

3	**ACEROLA** DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	R$ 5,21	2.200	R$ 11.462,00
4	**AIPIM DESCASCADO, EMBALADO À VÁCUO,** DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA COR E SABOR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PARTES ARROXEADA. O ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO A VÁCUO, PESANDO 1KG COM PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/2002. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBIENTE QUE MANTENHA A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO MÍNIMA DE -12ºC.	KG	R$ 7,50	13.000	R$ 97.500,00
5	**AIPIM**, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	R$ 3,95	3.500	R$ 13.825,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

6	**ALFACE AMERICANA MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE,** EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 360G.	MOLHO / 360G	R$ 5,15	7.500	R$ 38.625,00
7	**ALFACE LISA MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE**, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 360G.	MOLHO / 360G	R$ 5,20	7.500	R$ 39.000,00
8	**AMENDOIM CRU COM CASCA**, LAVADO, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 10,27	3.000	R$ 30.810,00
9	**BANANA DA PRATA**, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	R$ 4,40	110.000	R$ 484.000,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

10	**BANANA DA TERRA**, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	R$ 6,70	15.000	R$ 100.500,00
11	**BATATA DOCE**, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O ACONDICIONAMENTO CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 009, DE 12/11/2002.	KG	R$ 4,00	6.000	R$ 24.000,00
12	**BETERRABA,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A CONSUO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 3,88	1.120	R$ 4.345,60
13	**CEBOLINHA MAÇO,** GRANDE DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO / 500G	R$ 4,70	2.500	R$ 11.750,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

14	**CENOURA ESPECIAL,** DE 1ª QUALIDADE NACIONAL, INTACTAS. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 4,74	4.000	R$ 18.960,00
15	**CHUCHU,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 3,35	2.000	R$ 6.700,00
16	**COCO SECO GRANDE,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND.	R$ 4,54	16.000	R$ 72.640,00
17	**COCO VERDE** COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS	UND.	R$ 1,64	400	R$ 656,00
18	**COENTRO MAÇO,** GRANDE DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 700G.	MOLHO / 700G	R$ 9,20	3.500	R$ 32.200,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

19	**COLORAU** - CORANTE ALIMENTÍCIO NATURAL A BASE DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUÍDO.	PACT	R$ 4,90	3.000	R$ 14.700,00
20	**COUVE FLOR GRANDE DE 1ª QUALIDADE**, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 300G.	UND.	R$ 7,23	1.500	R$ 10.845,00
21	**COUVE MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE**, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 300G.	MOLHO / 300G	R$ 4,40	4.500	R$ 19.800,00
22	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA**, SEM SUJIDADE OU SINAIS DE MÁ CONSERVAÇÃO. DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CONTENDO PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	KG	R$ 8,50	15.000	R$ 127.500,00
23	**FARINHA DE TAPIOCA**: PRODUTO A BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA, GRANULOMETRIA MÉDIA 3,0 MM DE TAMANHO. ENVASADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO DE 1KG. ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO ATUAL.	KG	R$ 13,51	200	R$ 2.702,00
24	**HORTELÃ MIUDO MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE**, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MOLHO EM MÉDIA DE 600G.	MOLHO / 600G	R$ 4,93	800	R$ 3.944,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

25	**LARANJA PÊRA,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 3,09	95.000	R$ 293.550,00
26	**LIMÃO TAITI,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 5,00	6.500	R$ 32.500,00
27	**MAMÃO PAPAYA**, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	R$ 5,00	10.000	R$ 50.000,00
28	**MARACUJÁ,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 6,48	59.014	R$ 382.410,72
29	**MASSA DE AIPIM**, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ÍNTEGRA DE 1,0KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O LOCAL DEVE CONTER BOAS PRÁTICAS IMPLANTADAS E ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE.	KG	R$ 10,86	1.200	R$ 13.032,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

30	**MASSA DE PUBA (CARIMÃ)**, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ÍNTEGRA DE 1,0KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O LOCAL DEVE CONTER BOAS PRÁTICAS IMPLANTADAS E ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE.	KG	R$ 11,91	20	R$ 238,20
31	**MELANCIA,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 2,30	100.000	R$ 230.000,00
32	**MILHO VERDE EM ESPIGA**, IN NATURA, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND.	R$ 1,72	20.000	R$ 34.400,00
33	**OVOS CAIPIRA**, ORIGEM DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BAND. COM 30 UNIDADES	R$ 26,70	3.000	R$ 80.100,00
34	**PEPINO JAPONÊS,** DE 1ª QUALIDADE**,** IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	R$ 4,36	13.000	R$ 56.680,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

35	**PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE**, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E O REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL Nº 142/96.	KG	R$ 5,00	3.500	R$ 17.500,00
36	**QUIABO VERDE,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 6,28	6.000	R$ 37.680,00
37	**REPOLHO VERDE**, FRESCO, FIRME, FOLHAS INTEGRAS SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	R$ 3,44	5.000	R$ 17.200,00
38	**SALSA MAÇO GRANDE DE 1ª QUALIDADE**, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO / 300G	R$ 4,30	1.000	R$ 4.300,00
39	**TANGERINA MEXERICA,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 4,26	16.000	R$ 68.160,00

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

40	**TANGERINA PONCAN,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 6,12	19.000	R$ 116.280,00
41	**VAGEM** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	R$ 8,77	600	R$ 5.262,00
42	**TOMATE EXTRA VERMELHO GRAÚDO,** DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	R$ 5,48	4.000	R$ 21.920,00
VALOR TOTAL DO ITENS					**R$ 2.679.122,52**

1.2 O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.679.122,52** (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

1.3 O objeto da contratação tem a natureza de aquisição de bens de consumo.

1.4 O prazo de vigência do contrato será contados da data da assinatura de todos os envolvidos **até o dia 31 de dezembro de 2026.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que a constituição federal, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece o dever do estado de garantir o fornecimento da alimentação escolar, bem como o disposto no artigo 54, inciso VII, da lei nº 8.069/1990 (estatuto da criança e do adolescente), que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação, incluindo o acesso à alimentação durante o período escolar;

Considerando que as instituições de ensino representam espaços fundamentais para o desenvolvimento

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

integral dos estudantes, especialmente na formação de hábitos alimentares saudáveis, que se consolidam desde a primeira infância e repercutem ao longo de toda a vida;

Considerando que a alimentação escolar desempenha papel essencial no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos, e que a oferta de alimentos nutritivos e diversificados, preferencialmente oriundos da agricultura familiar, contribui para o crescimento, a aprendizagem e o bem-estar dos alunos;

Considerando que a adequada oferta de alimentação escolar contribui para a redução da repetência e da evasão, visto que a má nutrição compromete a capacidade de concentração e aprendizado. nos termos da lei federal nº 11.947/2009 e das orientações do conselho federal de nutricionistas, a alimentação escolar deve atender às necessidades nutricionais dos educandos durante sua permanência na escola, promovendo o crescimento, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. ressalta-se que a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados contribui para o combate à desnutrição, obesidade infantil e demais doenças associadas à alimentação inadequada;

Considerando que a agricultura familiar adota, em grande parte, práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, com menor uso de agrotóxicos e maior respeito à biodiversidade, e que a priorização da compra desses produtos contribui para a preservação dos recursos naturais, o fortalecimento da produção orgânica e agroecológica, e o desenvolvimento econômico local;

Considerando que os produtos provenientes da agricultura familiar oferecem diversidade e identidade regional à alimentação escolar, garantindo o acesso a alimentos frescos e típicos da cultura alimentar local, fortalecendo a valorização das tradições regionais e o vínculo cultural dos estudantes com sua comunidade;

Considerando o disposto na lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que determinam a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em consonância com as políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e de promoção da segurança alimentar e nutricional;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente aquisição, visando atender de forma adequada às demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e assegurar o cumprimento das determinações legais e nutricionais previstas, contribuindo para a efetividade das ações da administração pública no âmbito da alimentação escolar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A aquisição do objeto, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência, garantirá o atendimento integral e satisfatório das necessidades identificadas no âmbito desta Secretaria de Educação.

3.2 Em virtude das características técnicas e da relevância do objeto da contratação, será exigida a apresentação de garantia mínima fornecida pelo fabricante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Para o item 33, o fornecedor deverá apresentar a certificação para a comercialização dos produtos de origem animal;

4.2. Apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4.3 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

5 MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1 O prazo de entrega do produto será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizada no prédio do Almoxarifado Central, Rua Júlio Veríssimo, s/n°, Centro, Mata de São João – BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h, e nas Unidades de Ensino conforme relação anexa, de acordo com a Ordem de fornecimento a ser expedida por esta Secretaria.

5.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3 A entrega do produto será de acordo com a necessidade da Administração;

5.4 Os produtos serão solicitados respeitando a sua periodicidade e sazonalidade, visando atender as demandas da alimentação escolar;

5.5 Realizar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Administração, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

5.6 Fornecer o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência em local determinado em Ordem de Fornecimento;

5.7 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais, constando, detalhadamente, as indicações mínimas do produto, e planilha contendo a identificação do DAP e CPF do (s) agricultor(es) que fornecem os respectivos produtos;

5.8 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de Referência, os produtos que apresentarem má conservação, qualidade, e fora dop peso, ficando os custos por conta da CONTRATADA.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados quando não estiverem de acordo com as descrições constante no Projeto de Aquisição, devendo ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades;

5.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descarregamento das mercadorias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.

6 MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O gerenciamento e a fiscalização do C ontrato serão realizados pelos servidores abaixo:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade da Srª. Alzira Santos Silva Costa / Coordenadora

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

alimentação escolar e projetos nutricionais, matrícula funcional n°: 8337;

Fiscal Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será o Sr. Miraldo da Silva Boavententura / Coordenador Administrativo, Matrícula Funcional nº 9003;

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Srª Fernamda Correia Gomes / Coordenadora de Avaliação Escolar, matrícula funcional n°: 8776;

Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será a Srª Caroline de Jesus Silva / Subcoordenadora de Contratos e Convênios, Matrícula Funcional nº: 22383.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 4.133/2021).

7.1 As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o atesto;

7.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a liquidação, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e com as demais exigências administrativas em vigor;

7.3 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Planilha de Referência do Edital e da proposta do Contratado;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 As notas fiscais relativas a produtos a serem custeados com recursos vinculados, deverão ser emitidas contendo a informação de que, os mesmos serão custeados com recursos do **PNAE/FNDE** – Agricultura Familiar, com a indicação da modalidade (**EJA, AEE, CRECHE, FUNDAMENTAL e/ou PRÉ – ESCOLA**).

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021).

8.1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Dispensa de Licitação, devendo ser realizado o Chamamento Público, conforme o artigo 30, §1º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Poderão participar os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, devendo apresentar o Projeto de Venda conforme disposto no art. 34 e 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio 2020 (modelo anexo VII), que deve constar a relação dos gêneros a serem fornecidos, unidade, quantidade, valor unitário e total.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/ano/entidade

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

executora, e deverá observar as seguintes regras previstas nos incisos I e II, do artigo 39 da Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

8.2 Critério de Julgamento da contratação.

8.2.1 O critério de julgamento será de acordo com o artigo 31 e 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.3 Critério para o Parcelamento ou não da contratação.

8.3.1. Item

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).

07.001.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10 FONTE DE RECURSO:

10.1 As despesas serão custeadas com Recursos Próprios e com Recursos do Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE/FNDE.

10.2 Do valor total de R$ 2.679.122,52 previsto para esta contratação, o valor de R$ 2.009.345,13 (dois milhões, nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) serão custeados com recursos do PNAE/FNDE e o valor de R$ 669.777,39 (Seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais, e trinta e nove centavos) serão custeados com recursos próprios deste município, conforme planilha anexo (ANEXO III).

11 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

Os itens serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

11.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4 Os itens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

11.1 Todos os insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, pedágio, carregamento e descarregamento dos produtos, alimentação de funcionários, pedágios, ou quaisquer outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

12 SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Que podem ser aplicadas no caso de irregularidades na execução, conforme art. 156 da lei 14.133/2021

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.5 Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal nº. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Nos termos do artigo 117, Lei nº 14.133 de 2021, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto; deverão ser formalizados oportunamente.

13.3 Fiscalizar a execução do instrumento deste objeto licitatório.

13.4 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar a Administração, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei Federal 14.133/2021.

Mata de São João/BA, em 29 de dezembro de 2025.

ELABORADO POR:

Victor Hugo santana de Oliveira
Sub. de Processos Administrativos
Mat: 22638

CIENTE E DE ACORDO:

Deisiane Cruz de Almeida Silva
Gerente Administrativa
Mat: 7438

Assinado por 2 pessoas: DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA e VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69 e informe o código C7D7-A06D-3E6B-CE69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7D7-A06D-3E6B-CE69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-65) em 29/12/2025 13:17:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICTOR HUGO SANTANA DE OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-48) em 29/12/2025 16:45:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C7D7-A06D-3E6B-CE69